

INFRAERO
MEIO AMBIENTE

RUÍDO
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DA CGRA

AEROPORTO DE PALMAS/TO
SBPJ

ANO REFERÊNCIA: 2021

Superintendência de Meio Ambiente

1 INTRODUÇÃO

O RBAC 161, Emenda nº 03, aprovado por meio da Resolução ANAC nº 603, de 23 de fevereiro de 2021, estabelece, entre outros, que todo aeródromo civil público deve ter obrigatoriamente um Plano de Zoneamento de Ruído – PZR, que deverá ser registrado na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Além disso, o RBAC prevê que o operador de aeródromo que tiver média anual de movimento de aeronaves dos últimos 3 (três) anos superior a 7.000 (sete mil) deve instituir uma Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico – CGRA, para discutir a elaboração, atualização e implementação do PZR.

São descritas as atividades executadas ao longo do ano de 2021, e apresentados documentos comprobatórios, quando necessário.

2 OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo relatar as atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico – CGRA do Aeroporto de Palmas – SBPJ ao longo do ano de 2021, conforme o conteúdo previsto no item 161.53(d)(8), do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 161, Emenda nº 03.

3 AEROPORTO DE PALMAS

O Aeroporto de Palmas está localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, e dispõe das instalações indicadas na figura 1. No ano de 2021, foram registrados 9.320 pousos e decolagens.

Discriminação	Pousos no Mês (Dez)	Pousos no Ano	Decolagens no Mês (Dez)	Decolagens no Ano	Pou + Dec. no Mês (Dez)	Pou + Dec. no Ano (Dez)
SBPJ	415	4.660	416	4.660	831	9.320

Fonte: <https://transparencia.infraero.gov.br/estatisticas/>

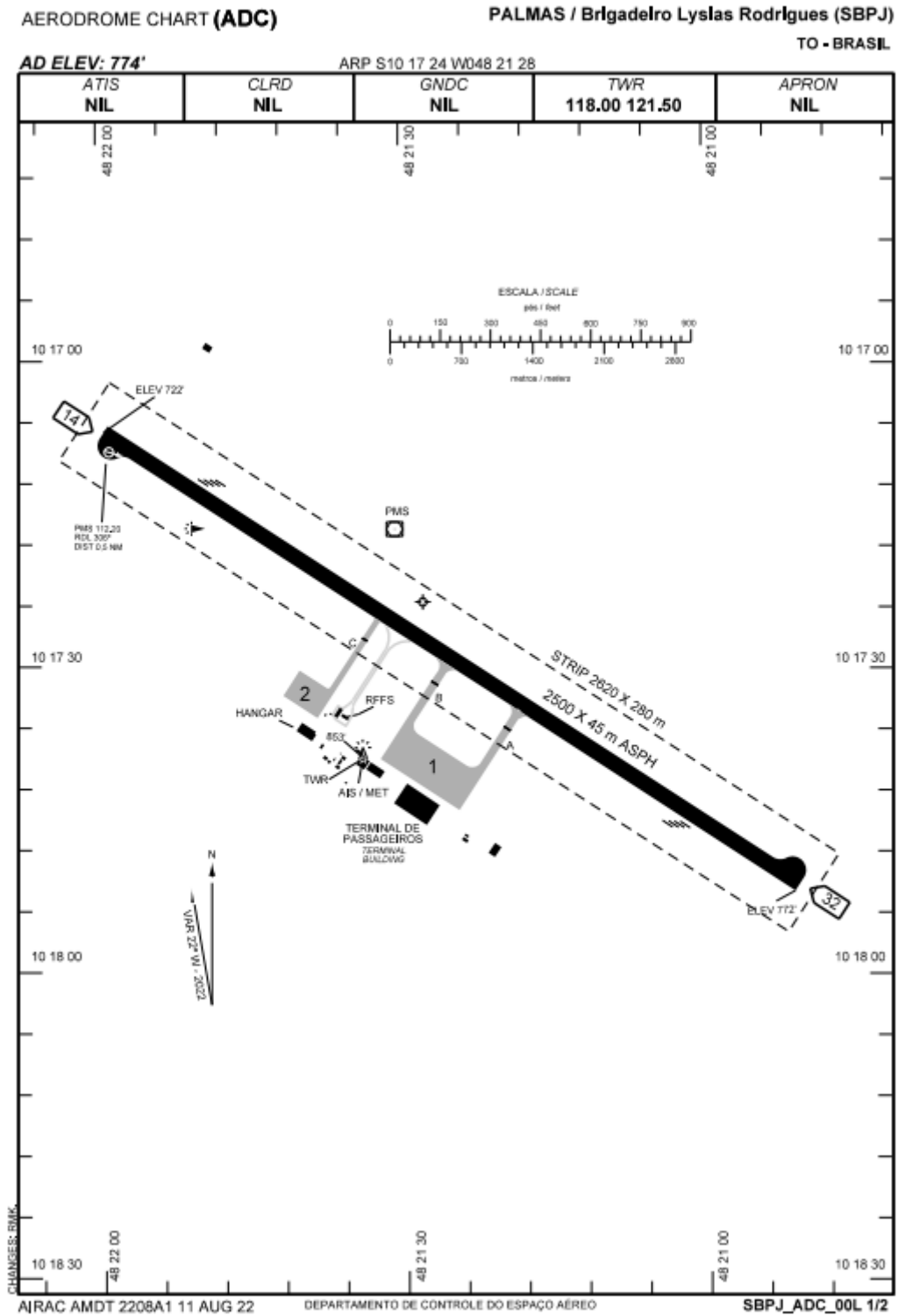


Figura 1: Instalações aeroporto de Palmas
 Fonte: <https://aisweb.decea.mil.br/>

4 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES

A Infraero, em atendimento ao subitem 161.53 do RBAC 153 e em consonância com a sua política ambiental no que se refere ao ruído aeronáutico, disponibiliza um canal específico para o recebimento e registro de reclamações, manifestações, consultas e dúvidas relacionadas ao ruído aeronáutico, disponível em: <http://www.infraero.gov.br/fcraweb/>. Além deste canal dedicado, qualquer cidadão poderá fazer uso de outros meios, como ouvidoria e registro presencial no próprio aeroporto.

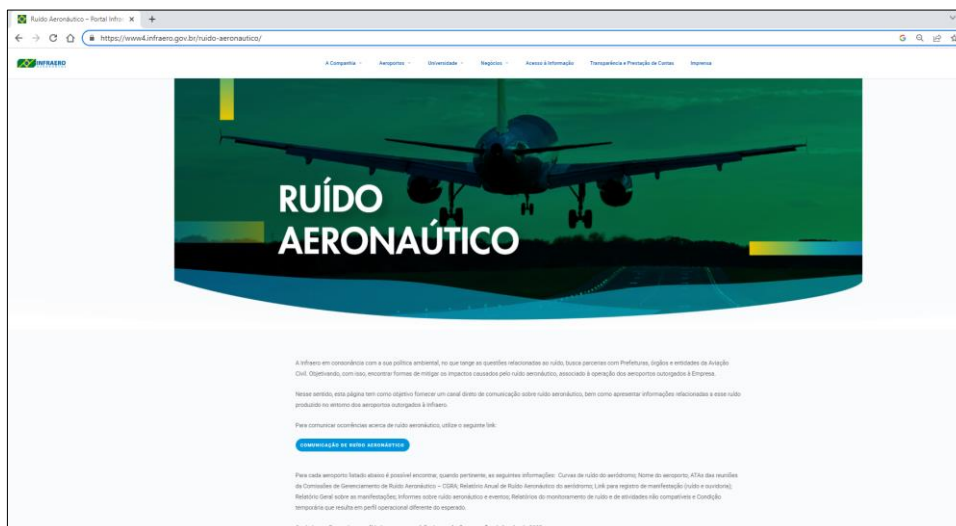


Figura 2 – Site eletrônico sobre ruído aeronáutico da INFRADERO.

Com base nos registros recebidos no canal de comunicação, verificou-se que no ano de 2021 não foi registrada nenhuma reclamação.

4.1 Mapa com Indicação de Reclamações

Conforme já informado, não houve registro de reclamações.

5 ATUAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão atuou dentro de suas competências, as reuniões ocorreram conforme programação anual do Aeroporto.

6 PLANO DE ZONEAMENTO DE RUIÍDO

Segundo o RBAC nº 161, o Plano de Zoneamento de Ruído de Aeródromo – PZR é o documento elaborado com o objetivo representar geograficamente a área de impacto do ruído aeronáutico decorrente das operações nos aeródromos e, aliado ao ordenamento adequado das atividades situadas nessas áreas, ser o instrumento que possibilita preservar o desenvolvimento dos aeródromos em harmonia com as comunidades localizadas em seu entorno.

O Plano Básico de Zoneamento de Ruído – PBZR é elaborado nos termos do RBAC, a partir de perfis operacionais específicos, e é composto pelas curvas de ruído de 75 e 65dB. Já o Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR é elaborado nos termos do RBAC, a partir de perfis operacionais específicos, e é composto pelas curvas de ruído de 85, 80, 75, 70

e 65.

O SBPJ possui um Plano Específico de Zoneamento de Ruído, que se encontra no anexo 1 deste Relatório.

A ANAC validou as curvas de ruído do Aeroporto através da PORTARIA Nº 637/SIA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 (anexo 2).

Em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 0004/2018/0001, de 29/03/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Infraero, esta enviou o OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02207 (anexo 3) solicitando manifestação sobre a proposta de Tabela de Usos do Solo Compatíveis e Incompatíveis com o Ruído Aeroportuário no entorno do aeroporto.

O Plano Diretor do Aeroporto de Palmas foi validado em 18 de outubro de 2021 pelo Ofício Nº 920/2021/GTPI/GCOP/SIA-ANAC. O Plano Específico de Zoneamento de Ruído foi registrado pelo Ofício Nº 529/2019/GTPI/GCOP/SIA-ANAC, de 24 de outubro de 2019, disponível no anexo 4.

Por fim, o PEZR foi submetido à Prefeitura Municipal de Palmas por meio do OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02972 (anexo 5).

7 ANEXOS

- 1) Plano Específico de Zoneamento de Ruído;
- 2) PORTARIA Nº 637/SIA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019;
- 3) OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02207;
- 4) Ofício Nº 529/2019/GTPI/GCOP/SIA-ANAC;
- 5) OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02972.

PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO – PEZR

**AEROPORTO DE PALMAS / BRIGADEIRO LYSIAS RODRIGUES –
SBPJ**

Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues – SBPJ, Município de Palmas, elaborado em conformidade com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 161, Emenda nº 01, aprovada pela Resolução ANAC nº 281, de 10 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2013, Seção 1, páginas 14-15.

SUMÁRIO

CAPÍTULOS

SIGLAS	5
DEFINIÇÕES	5
INTRODUÇÃO	6
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	7
ANÁLISE DO USO DO SOLO NO AEROPORTO E ENTORNO	8
PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO	13
CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES	19
EQUIPE TÉCNICA	20

Figuras

Figura 1 - Situação do aeroporto em 2012	9
Figura 2 - Implantação final prevista para o aeroporto	10
Figura 3 - Adensamento no entorno do aeroporto	11
Figura 4 - Planta da aplicação da Portaria nº 1.141/GM5, de 08/12/1987, do Ministério da Aeronáutica, ao Aeroporto de Palmas	12
Figura 5 - Planta do PEZR SBPJ 2019	14

Tabelas

Tabela 1 - Usos do Solo Compatíveis e Incompatíveis com o Ruído Aeroportuário nas Áreas Abrangidas pelo PEZR do Aeroporto de Palmas – SBPJ	14
--	----

Anexos

Anexo 1 – E-mail de 23/04/2019 da Gerência de Plano Diretor e de Integração Urbana da Infraero para o Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas (com e-mails de 07 e 08/03/2019 referenciados e sem o anexo)	
Anexo 2 – Ofício de 15/05/2019 do Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas para a Infraero	
Anexo 3 – Ofício nº SEDE-OFI-2019/02207, de 22/08/2019, da Superintendência de Planejamento Aeroportuário da Infraero para a Prefeita Municipal de Palmas (sem os anexos)	
Anexo 4 – Desenho PJ.01/005.50/001978/00 – Plano Especifico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues – Planta	

SIGLAS

- ANAC** – Agência Nacional de Aviação Civil
- CBA** – Código Brasileiro de Aeronáutica
- CLGRA** – Comitê Local de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico
- DNL** – *Day-Night Average Sound Level* (Nível de ruído médio dia-noite)
- INFRAERO** – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
- PBZR** – Plano Básico de Zoneamento de Ruído
- PEZR** – Plano Específico de Zoneamento de Ruído
- PZR** – Plano de Zoneamento de Ruído
- RBAC** – Regulamento Brasileiro de Aviação Civil
- SBPJ** – Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues

DEFINIÇÕES

Nível de ruído médio dia-noite – Nível de ruído médio de um período de 24 horas, calculado segundo a metodologia *Day-Night Average Sound Level - DNL*.

Permanência prolongada de pessoas – Situação em que o indivíduo permanece por seis horas ou mais em um recinto fechado.

Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR – Plano de Zoneamento de Ruído de Aeródromo composto pelas Curvas de Ruído de 85, 80, 75, 70 e 65dB (*DNL*), confeccionadas a partir de perfis operacionais específicos, e elaborado nos termos do RBAC nº 161.

Plano de Zoneamento de Ruído de Aeródromo – PZR – Documento elaborado nos termos do RBAC nº 161, que tem como objetivo representar geograficamente a área de impacto do ruído aeronáutico decorrente das operações nos aeródromos e, aliado ao ordenamento adequado das atividades situadas nessas áreas, ser o instrumento que possibilita preservar o desenvolvimento dos aeródromos em harmonia com as comunidades localizadas em seu entorno.

Redução de Nível de Ruído – RR – Diferença entre as medidas simultâneas de nível de ruído externo e interno à edificação, considerando uma fonte sonora constante.

INTRODUÇÃO

O presente documento se constitui no Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ), localizado no Município de Palmas, desenvolvido com base no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil, RBAC nº 161, Emenda nº 01, de 10 de setembro de 2013, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); no Plano Diretor do Aeroporto (PDir SBPJ Revisão 1/2013), validado pela ANAC por meio do Ofício nº 104/2013/GTCA/GENG/SIA-ANAC, de 18 de fevereiro de 2013, mas ainda não aprovado pela Agência (porque depende de parecer do Comando da Aeronáutica); e nas Curvas de Ruído validadas pela ANAC por meio da Portaria nº 637/SIA, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2019, Seção 1, página 63.

Este Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) substitui o Plano Básico de Zoneamento de Ruído (PBZR), elaborado com base na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica. O presente PEZR atende a exigência do RBAC nº 161, da ANAC e se justifica, também, pelo desenvolvimento observado nas áreas de entorno do sítio aeroportuário desde a inauguração do aeroporto.

O PEZR SBPJ é o documento de planejamento que estabelece diretrizes para a adequada ocupação do solo no entorno do aeródromo, de modo a garantir o desenvolvimento aeroportuário, assim como as operações aéreas, em consonância com as necessidades de desenvolvimento urbano das comunidades localizadas em seu entorno. Este Plano é composto pelas Curvas de Ruído de 65, 70, 75, 80 e 85dB (*DNL*), que representam geograficamente a área de impacto do ruído aeronáutico decorrente das operações no aeroporto, e pela tabela de usos do solo compatíveis e incompatíveis com os vários níveis de ruído, com exigências de Redução de Nível de Ruído (do exterior para o interior) aplicáveis às edificações, considerando o desenvolvimento máximo do sítio aeroportuário.

Este PEZR apresenta, sequencialmente:

1. O referencial legal e institucional que dá suporte à sua elaboração;
2. Uma análise urbanística básica do entorno do aeroporto e outros dados de entrada considerados na elaboração do PEZR;
3. O PEZR propriamente dito, com a planta das Curvas de Ruído e a tabela de usos do solo compatíveis e incompatíveis com o ruído aeroportuário; e
4. Considerações complementares, com destaque para a participação do Município abrangido pelas Curvas de Ruído na sua elaboração e cumprimento.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Este Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) tem respaldo legal e institucional nos seguintes documentos:

1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
2. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica;
3. Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 161, Emenda nº 01, de 10 de setembro de 2013;
4. Plano Diretor do Aeroporto (PDir SBPJ Revisão 1/2013), validado pela ANAC por meio do Ofício nº 104/2013/GTCA/GENG/SIA-ANAC, de 18 de fevereiro de 2013, mas ainda não aprovado pela Agência (depende de parecer do Comando da Aeronáutica);
5. Curvas de Ruído validadas pela ANAC por meio da Portaria nº 637/SIA, de 26 de fevereiro de 2019 (DOU de 6 de março de 2019, Seção 1, pág. 63);
6. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;
7. Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 – Política Nacional de Aviação Civil.

O ruído aeroportuário, para fins deste PEZR, corresponde ao “ruído oriundo das operações de circulação, aproximação, pouso, decolagem, subida, rolamento e teste de motores de aeronaves, não considerando o ruído produzido por equipamentos utilizados nas operações de serviços auxiliares ao transporte aéreo” (RBAC nº 161, item 161.1(p)).

Este PEZR considera como referenciais subsidiários os seguintes documentos:

1. *“Guidance on the Balanced Approach to Aircraft Noise Management”*, da *International Civil Aviation Organization (ICAO)*, de 2004;
2. *“Nova Agenda Urbana”*, adotada na *Habitat III – Terceira Conferência das Nações Unidas para Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável*, de 2016.

O *“Guidance on the Balanced Approach to Aircraft Noise Management”*, da ICAO, afirma que o planejamento do uso do solo no entorno dos aeroportos é ação prioritária, que deve ter preferência em relação a alterações de procedimentos operacionais aeronáuticos e a restrições operacionais aplicadas aos aeroportos.

A *“Nova Agenda Urbana”*, da ONU, entre outras diretrizes, propugna que deve ser reconhecida a responsabilidade de todos os níveis de governo de cada país na definição da política urbana nacional, com o estabelecimento de mecanismos de coordenação. Ela está associada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 11 da *“Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”*, da ONU, estabelecida pela Assembleia Geral da ONU em 2015, ODS nº 11 que consiste em “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”.

ANÁLISE DO USO DO SOLO NO AEROPORTO E ENTORNO

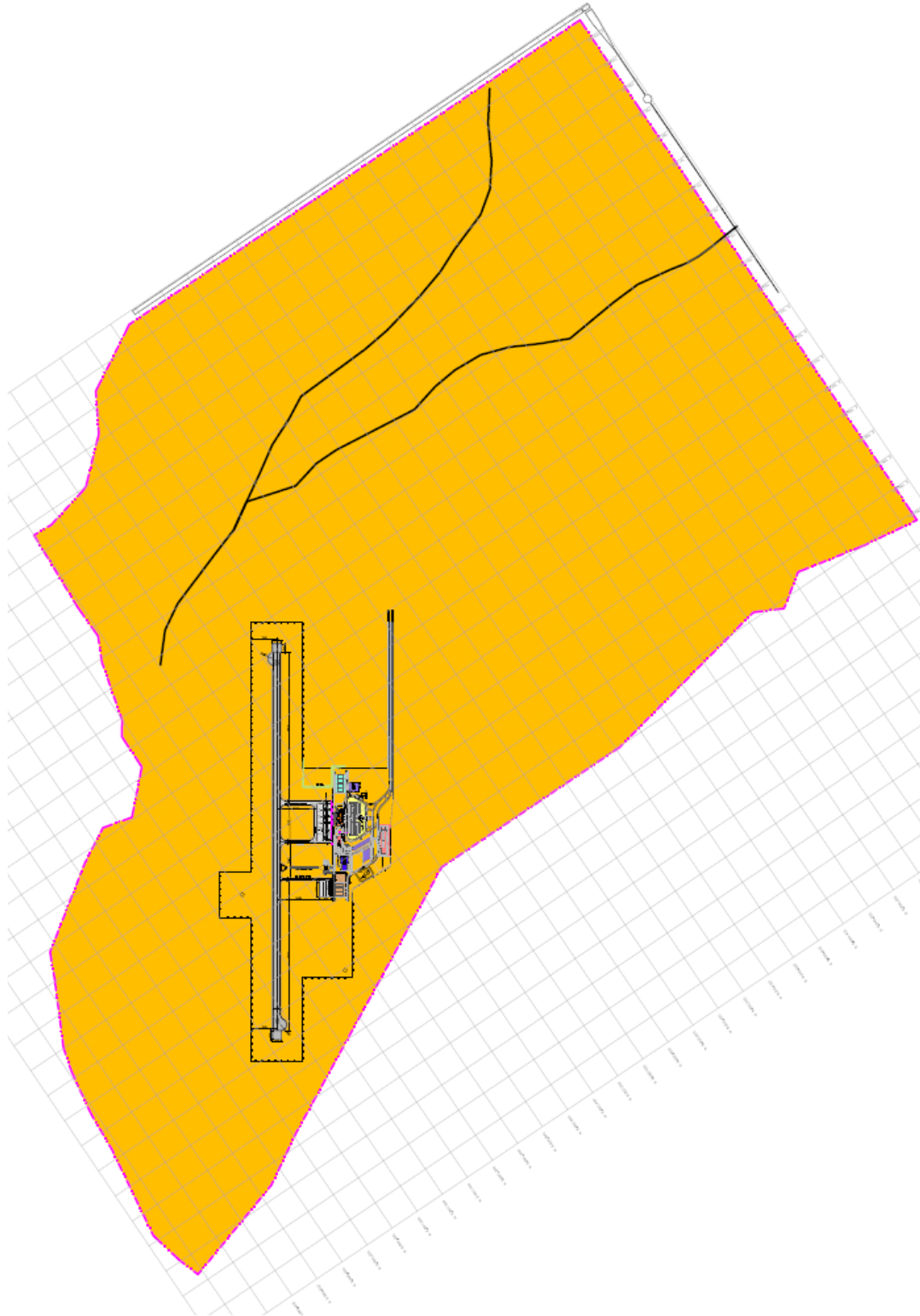
A configuração em 2012 do Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ) é mostrada na Figura 1, extraída do Plano Diretor do aeroporto (PDir SBPJ Revisão 1/2013). E a configuração planejada para a implantação final do aeroporto é a da Figura 2, também extraída do mesmo documento.

Hoje, o aeroporto possui uma pista de pouso e decolagem (PPD), medindo 2.500 x 45m, cujas cabeceiras são denominadas 14 e 32. O Plano Diretor do Aeroporto (PDir SBPJ Revisão 1/2013) prevê, na Implantação Final, a ampliação da PPD existente (a ser designada, no futuro, PPD 14L/32R) para 3.000 metros e a construção de uma nova PPD, a ser designada 14R/32L, de 3.000 x 45m. Prevê, também, a construção de um heliponto. Ver as Figuras 1 e 2.

Os principais adensamentos urbanos em torno do Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ) de interesse para este Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) estão a leste da cabeceira 32 da pista de pouso e decolagem. Eles podem ser vistos na metade direita da Figura 3 (com a página girada em 90° para a direita). Tais conjuntos urbanos contêm residências, escolas, serviços de saúde, templos religiosos e outros usos do solo que demandam cuidados especiais quanto ao ruído aeroportuário. O Plano Diretor Participativo do Município de Palmas, Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018, não contém referências ao zoneamento de ruído do SBPJ, mas o tema está em análise para inclusão na Lei de Uso e Ocupação do Solo municipal, em elaboração nesta data, conforme informação do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – ver o Anexo 2.

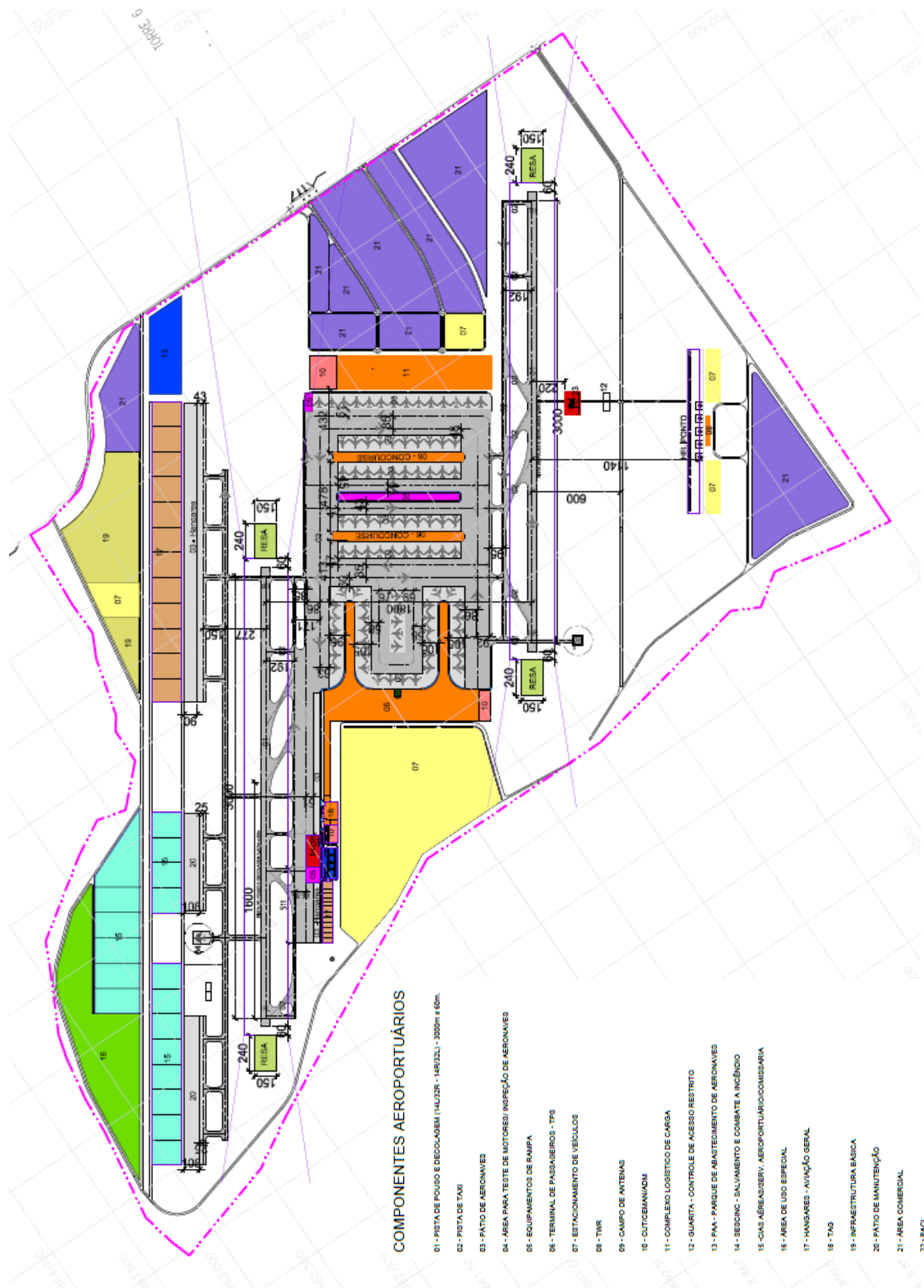
(SEGUE)

Figura 1 - Situação do aeroporto em 2012



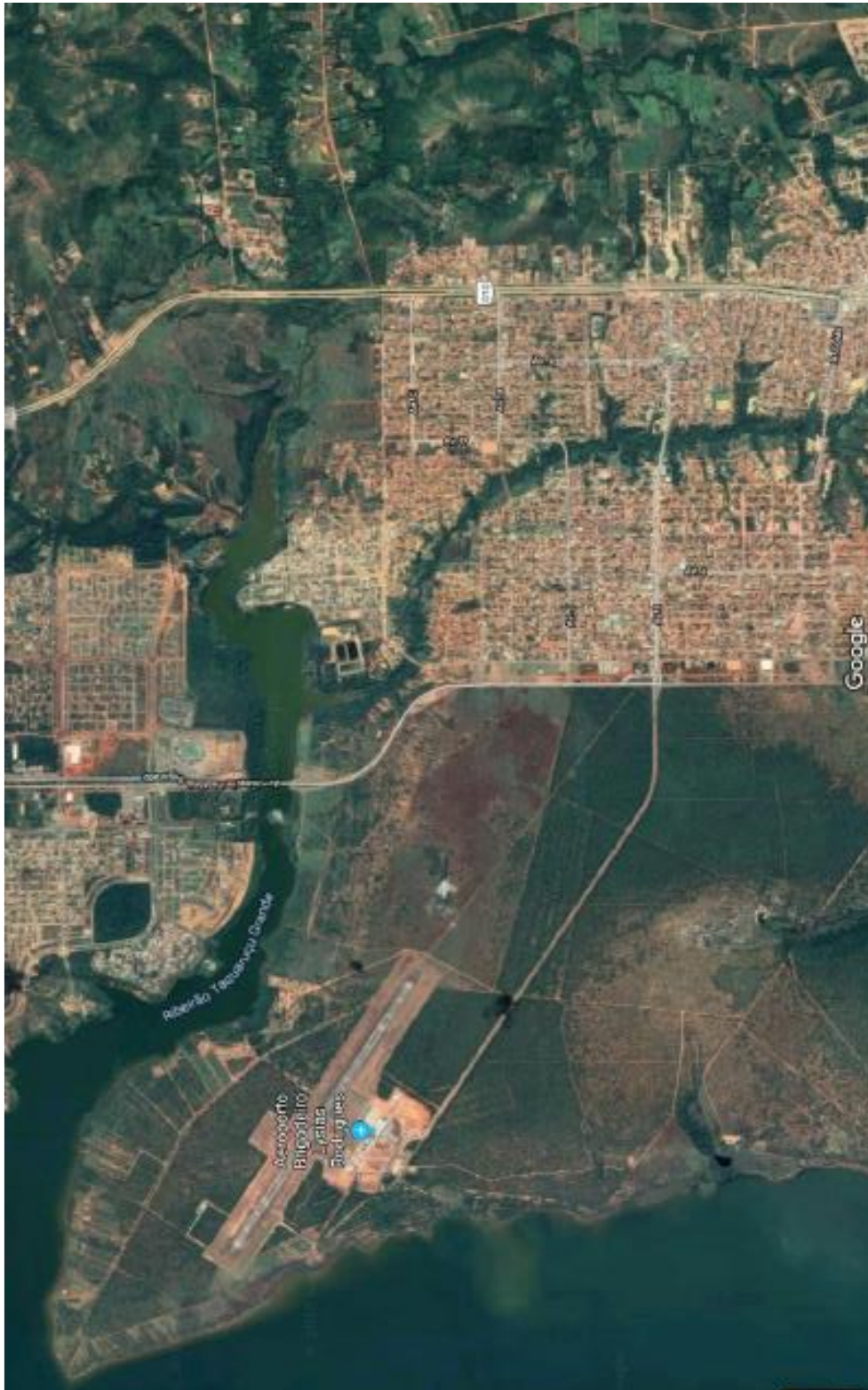
Fonte: Plano Diretor do aeroporto (PDir SBPJ Revisão 1/2013)

Figura 2 - Implantação final prevista para o aeroporto



Fonte: Plano Diretor do aeroporto (PDir SBPJ Revisão 1/2013)

Figura 3 - Adensamento no entorno do aeroporto



Fonte: Google Earth, 2019 (Acesso em 23/08/19)

Desde sua inauguração, em outubro de 2001, o SBPJ esteve sujeito à Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica, que estabelecia critérios de definição do Plano Básico de Zoneamento de Ruído (PBZP) de aeródromos. A aplicação da Portaria nº 1.141/GM5 ao SBPJ (na configuração do aeroporto existente até hoje, com a atual pista de pouso e decolagem) resultava na planta mostrada na Figura 4, com **três** áreas distintas de ruído, delimitadas por **duas** Curvas de Ruído (CR). Não havia definição dos níveis de ruído na Portaria nº 1.141/GM5, mas, com o advento do RBAC nº 161, de 2011, foi fixado que a CR 1 era de 75 e a CR 2 era de 65dB(DNL).

Figura 4 - Planta da aplicação da Portaria nº 1.141/GM5, de 08/12/1987, do Ministério da Aeronáutica, ao Aeroporto de Palmas



Fonte: Infraero, 2012.

Em 2011, a Portaria nº 1.141/GM5, de 1987, foi revogada e, no que concerne aos aspectos de ruído aeroportuário, substituída pelo RBAC nº 161, de 28 de setembro de 2011, da ANAC (que recebeu a Emenda nº 01 em 10 de setembro de 2013). O RBAC nº 161 define a divisão da área de impacto do ruído aeroportuário em cinco níveis e estabelece tabelas de usos do solo compatíveis e incompatíveis com esse ruído (Tabela E-1, para Planos Básicos de Zoneamento de Ruído, e Tabela E-2, para Planos Específicos).

Portanto, orientações e restrições específicas quanto ao uso do solo no entorno do SBPJ, em função do ruído aeroportuário, existiram desde o início do empreendimento do aeroporto, ocorrido em 1989, simultaneamente ao início da construção da cidade de Palmas.

PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO

As novas Curvas de Ruído do Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ), validadas por meio da PORTARIA Nº 637/SIA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, delimitam as seis áreas definidas na Tabela E-2 do RBAC nº 161, denominadas Áreas de Ruído Aeroportuário (ARA) de 1 a 6, graduadas do maior nível de ruído, acima de 85dB (*DNL*), para o menor, abaixo de 65dB (*DNL*).

As Curvas de Ruído para o SBPJ foram desenvolvidas utilizando-se o programa de computador *Integrated Noise Model – INM*, versão 7.0d, desenvolvido pela *Federal Aviation Administration (FAA)* dos Estados Unidos da América e reconhecido pela ANAC.

As Curvas de Ruído deste PEZR foram calculadas para duas situações, conforme determinado no RBAC nº 161:

1. Situação Atual (com o movimento operacional de outubro de 2015);
2. Implantação Final (com a máxima capacidade do aeroporto).

Os dados de entrada usados no cálculo das novas Curvas de Ruído estão no Anexo 4. O número de pousos e decolagens anuais na Implantação Final é de 285.000 movimentos. O uso noturno (das 22h às 07h) em outubro de 2015 foi de 18,61% do total, sendo este mesmo percentual adotado na Implantação Final. No *mix* de aeronaves de referência da situação de maior ruído, 9,08% são helicópteros e 90,92% são aviões. E destacam-se os aviões B763 (Boeing 767-300, com 18,01%), B738 (Boeing 737-800, com 13,80%), A320 (Airbus 320, com 13,80%), PA28 (Piper Cherokee, com 17,59%) e PA34 (Piper Seneca, com 17,59%).

O PEZR do SBPJ consiste na soma das Curvas de Ruído das duas situações (de 2015 e Implantação Final planejada), conforme critério estabelecido no RBAC nº 161.

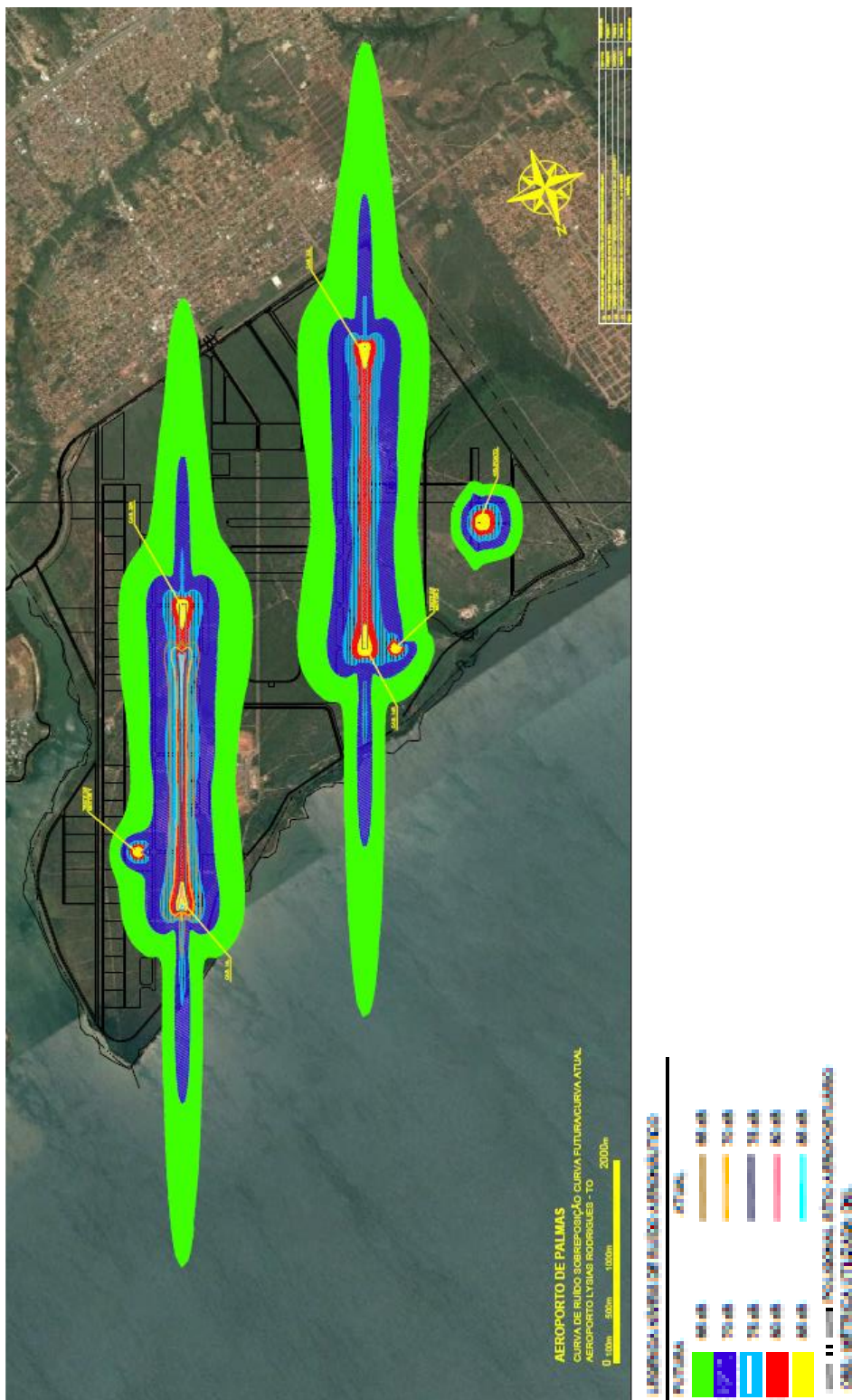
As Curvas de Ruído de 65 e 70dB (*DNL*) alcançam áreas fora do sítio aeroportuário, existindo, portanto, impactos sobre as propriedades vizinhas ao SBPJ.

Conforme disposto no RBAC nº 161, o ruído aeroportuário acima do nível de 65dB (*DNL*) requer o estabelecimento de restrições ao uso do solo quanto a determinadas atividades e de exigências de Redução de Nível de Ruído (RR), do exterior para o interior, para certas atividades ou para compartimentos de permanência prolongada em edificações.

A Figura 5 apresenta as novas Curvas de Ruído do aeroporto.

A Tabela 1 apresenta os usos do solo compatíveis e incompatíveis com o ruído aeroportuário nas áreas abrangidas pelo PEZR, bem como as respectivas Reduções de Nível Ruído (RR) exigidas.

Figura 5 - Planta do PEZR SBPJ 2019



Fonte: Infraero

Observação: A planta em escala maior encontra-se anexa a este relatório.

Tabela 1 - Usos do Solo Compatíveis e Incompatíveis com o Ruído Aeroportuário nas Áreas Abrangidas pelo PEZR do Aeroporto de Palmas – SBPJ

Uso do Solo	Nível de Ruído Médio Dia-Noite (DNL) (dB)					
	< 65 ARA-6	65-70 ARA-5	70-75 ARA-4	75-80 ARA-3	80-85 ARA-2	> 85 ARA-1
Usos Residenciais						
Residências unifamiliares e multifamiliares	S	N (1)	N (1)	N	N	N
Alojamentos temporários (hotéis, motéis, pousadas e empreendimentos equivalentes)	S	N (1)	N (1)	N (1)	N	N
Locais de permanência prolongada (presídios, orfanatos, asilos, quartéis, mosteiros, conventos, apart-hotéis, pensões e empreendimentos equivalentes)	S	N (1)	N (1)	N	N	N
Usos Públicos						
Educacional (universidades, bibliotecas, faculdades, creches, escolas, colégios e equivalentes)	S	N (1)	N (1)	N	N	N
Serviços de saúde (hospitais, sanatórios, clínicas, casas de saúde, centros de reabilitação e empreendimentos equivalentes)	S	25	30	N	N	N
Igrejas, auditórios, salas de concerto, templos, associações religiosas, centros culturais, galerias de arte, cinemas, teatros e empreendimentos equivalentes	S	25	30	N	N	N
Serviços governamentais (postos de atendimento, correios, aduanas e empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Transportes (terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários, marítimos, de carga e de passageiros, e emp. equivalentes)	S	S	25	30	35	35
Estacionamentos, edifícios-garagem e empreendimentos equivalentes	S	S	25	30	35	N

(CONTINUA)

Tabela 1 – Usos do Solo Compatíveis e Incompatíveis com o Ruído Aeroportuário nas Áreas Abrangidas pelo PEZR do Aeroporto de Palmas – SBPJ (CONT.)

Uso do Solo	Nível de Ruído Médio Dia-Noite (DNL) (dB)					
	< 65 ARA-6	65-70 ARA-5	70-75 ARA-4	75-80 ARA-3	80-85 ARA-2	> 85 ARA-1
Usos Comerciais e de Serviços						
Escritórios de negócios e profissionais liberais (escritórios, salas e salões comerciais, consultórios e emp. equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Comércio atacadista (materiais de construção, equipamentos de grande porte e emp. equivalentes)	S	S	25	30	35	N
Comércio varejista	S	S	25	30	N	N
Serviços de utilidade pública (cemitérios, crematórios, estações de tratamento de água e esgoto, reservatórios de água, geração e distribuição de energia elétrica e empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	35	N
Serviços de comunicação (estações de rádio e televisão e empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Usos Industriais e de Produção						
Indústrias em geral	S	S	25	30	35	N
Indústrias de precisão (indústrias de fotografia, óptica e equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Agricultura e floresta	S	S (2)	S (3)	S (4)	S (4)	S (4)
Criação de animais e pecuária	S	S (2)	S (3)	N	N	N
Mineração e pesca (produção e extração de recursos naturais)	S	S	S	S	S	S

(CONTINUA)

Tabela 1 – Usos do Solo Compatíveis e Incompatíveis com o Ruído Aeroportuário nas Áreas Abrangidas pelo PEZR do Aeroporto de Palmas – SBPJ (CONT.)

Uso do Solo	Nível de Ruído Médio Dia-Noite (DNL) (dB)					
	< 65 ARA-6	65-70 ARA-5	70-75 ARA-4	75-80 ARA-3	80-85 ARA-2	> 85 ARA-1
Usos Recreacionais						
Estádios de esportes ao ar livre, ginásios e empreendimentos equivalentes	S	S	S	N	N	N
Conchas acústicas ao ar livre, anfiteatros e emp. equivalentes	S	N	N	N	N	N
Exposições agropecuárias, zoológicos e empreendimentos equivalentes	S	S	N	N	N	N
Parques, parques de diversões, acampamentos e emp. equivalentes	S	S	S	N	N	N
Campos de golfe, hípicas e parques aquáticos	S	S	25	30	N	N

Convenções:

< 65 – Abaixo de 65dB(DNL).

> 85 – Acima de 85dB(DNL).

S (Sim) – Usos do solo e edificações relacionadas compatíveis, sem restrições.

N (Não) – Usos do solo e edificações relacionadas não compatíveis.

25, 30, 35 – Usos do solo e edificações relacionadas geralmente compatíveis. Medidas para atingir uma Redução de Nível de Ruído (RR) de 25, 30 ou 35dB devem ser incorporadas ao projeto e à construção ou reforma (do volume ou de acabamentos) das edificações onde houver permanência prolongada de pessoas.

ARA-5 – Área de Ruído Aeroportuário nº 5.

Notas:

(1) Sempre que os órgãos determinarem que os usos devam ser permitidos, devem ser adotadas medidas para atingir uma RR de, pelo menos, 25dB.

(2) Edificações residenciais requerem uma Redução de Nível de Ruído (RR) de 25dB.

(3) Edificações residenciais requerem uma RR de 30dB.

(4) Edificações residenciais não são compatíveis.

(5) Esta tabela se refere, apenas, às restrições e exigências quanto ao uso do solo devido ao ruído do aeroporto. Os usos compatíveis indicados na tabela poderão ser proibidos no zoneamento urbanístico, a critério das autoridades municipais. Os usos incompatíveis não deverão ser autorizados, considerando o RBAC nº 161, da ANAC.

(CONTINUA)

Tabela 1 – Usos do Solo Compatíveis e Incompatíveis com o Ruído Aeroportuário nas Áreas Abrangidas pelo PEZR do Aeroporto de Palmas – SBPJ (CONT.)Notas:

(6) Os projetos destinados às construções, ampliações e reformas de imóveis situados nas Áreas de Ruído Aeroportuário (ARA) deverão obedecer aos parâmetros urbanísticos e demais requisitos estabelecidos para a zona urbanística em que se situa o imóvel. As Áreas de Ruído Aeroportuário (ARA) são superpostas ao zoneamento urbanístico.

(7) As definições desta tabela foram estabelecidas apenas pela Infraero, em função do prazo de apresentação do PEZR fixado pela ANAC e da falta de resposta da Prefeitura Municipal de Palmas à proposta apresentada pela Infraero, conforme documentos anexados ao relatório do PEZR. Após o recebimento da manifestação da Prefeitura Municipal, o PEZR poderá vir a ser revisado.

(8) As definições desta tabela deverão ser incorporadas à legislação e/ou regulamentação urbanística municipal, considerando o RBAC nº 161, da ANAC, item 161.51.

(FIM)

CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

As atividades e edificações que estejam ou venham a ser instaladas ou construídas nas áreas alcançadas pelas Curvas de Ruído deverão cumprir as restrições e exigências contidas neste documento, considerando o RBAC nº 161, item 161.51.

O PEZR foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas por meio do RBAC nº 161, da ANAC, e é prevista a sua atualização sempre que ocorrerem alterações de natureza física ou operacional no aeroporto, conforme orientação contida na Subparte B, item “161.13 – Disposições Gerais”, daquele Regulamento.

A Infraero interagiu com a Prefeitura Municipal de Palmas com o objetivo de elaborar este PEZR com a participação do Município, conforme previsto no RBAC nº 161, item 161.31(d). Foram realizadas várias interações, por meio de contatos pessoais, e-mails e telefonemas, sendo que alguns registros estão nos Anexos 1, 2 e 3 deste documento. Até a data de emissão deste PEZR, 30 de setembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Palmas ainda não havia entregue as suas análises quanto às propostas apresentadas pela Infraero. Após o recebimento da manifestação da Prefeitura Municipal, o PEZR poderá vir a ser revisado.

As interações entre a Infraero e a Prefeitura Municipal de Palmas acerca deste PEZR ocorreram no âmbito de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a empresa e a Prefeitura, assinado pelo Prefeito Municipal, com validade por cinco anos – ACT nº 0004/2018/0001, de 29 de março de 2018.

O ACT tem por objeto “a elaboração e o gerenciamento do Plano de Integração Operacional Urbana do Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ)”.

Esse Acordo de Cooperação Técnica abrange:

- 1) “o planejamento e gerenciamento do uso e ocupação do solo no entorno do aeroporto, considerando as restrições que venham a ser estabelecidas no novo PEZR – Plano Específico de Zoneamento de Ruído do aeroporto, a ser feito, e as restrições fixadas nos PZPA, PZPREAH e PZPANA – Planos de Zona de Proteção do Aeroporto, das Rotas Especiais de Aviões e Helicópteros e dos Auxílios à Navegação Aérea e na ASA – Área de Segurança Aeroportuária, conforme definidos na legislação e regulamentação federais, inclusive proposta de alteração da LUOS – Lei de Uso e Ocupação do Solo e/ou do PDM – Plano Diretor do Município e atuação para sua aprovação pela Câmara de Vereadores”; e
- 2) “o planejamento e gerenciamento dos sistemas de mobilidade urbana necessários ao aeroporto”.

(SEGUE)

O citado ACT está formalmente fundamentado nas seguintes premissas:

- 1) “a integração do planejamento e gerenciamento territorial aeroportuário e municipal é necessária para que as atividades nos aeroportos e nas cidades se realizem o mais harmonicamente possível”;
- 2) “há legislação e regulamentação federais, referentes aos aeroportos em geral, que implicam em restrições de uso e ocupação do solo no entorno dos aeroportos e que tais restrições devem ser consideradas no planejamento e gerenciamento territorial do município”; e
- 3) “o aeroporto requer sistemas de mobilidade urbana com infraestruturas corretamente dimensionadas e tempestivamente implantadas e com serviços compatíveis com as demandas e contingências”.

Por disposição expressa do ACT, a Prefeitura Municipal tem os seguintes compromissos principais:

- 1) “integrar grupos de trabalho técnicos com a Infraero, visando à integração do planejamento e gerenciamento territorial aeroportuário e municipal”; e
- 2) “promover a incorporação, na legislação local, das orientações e restrições ao uso e ocupação do solo nas áreas de influência do PEZR – Plano Específico de Zoneamento de Ruído do aeroporto, dos PZPA, PZPREAH e PZPANA – Planos de Zona de Proteção do Aeroporto, das Rotas Especiais de Aviões e Helicópteros e dos Auxílios à Navegação Aérea e da ASA – Área de Segurança Aeroportuária”.

Esse ACT faz parte de Programa de Acordos de Cooperação Técnica da Infraero, em execução desde janeiro de 2008, que tem o objetivo de melhorar a harmonia urbanística entre os aeroportos administrados pela estatal e as cidades. Tal Programa já resultou em 18 (dezoito) Acordos de Cooperação Técnica com Prefeituras Municipais.

Para fins de cumprimento das demais orientações referentes ao gerenciamento do ruído aeroportuário, o Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ) conta com o Comitê Local de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico (CLGRA).

EQUIPE TÉCNICA

APROVADO POR:

Valéria de Sousa Gomes Feijó Brasil Montenegro
Gerente de Plano Diretor e de Integração Urbana – PAPD
Engenheira Civil – CREA-PB nº 8471-D

ELABORADO POR:

Paulo Sergio Ramos Pinto
Arquiteto e Urbanista – CAU nº A79142-3

REVISADO POR:

João Carlos Lima de Menezes
Arquiteto e Urbanista – CAU nº A23356-0

CURVAS DE RUÍDO ELABORADAS POR:

Edson Santos da Silva
Arquiteto e Urbanista – CAU nº A61528-5

CURVAS DE RUÍDO REVISADAS POR:

Alessandra Passero Silva Araújo
Arquiteta Urbanista – CAU nº A35403-1

Paula Hosannah de Carvalho
Arquiteta Urbanista – CAU nº A51563-9

Paulo Sergio Ramos Pinto
Arquiteto e Urbanista – CAU nº A79142-3

Tabela 1 - Usos do Solo Compatíveis e Incompatíveis com o Ruído Aeroportuário nas Áreas Abrangidas pelo PEZR do Aeroporto de Palmas – SBPJ

Uso do Solo	Nível de Ruído Médio Dia-Noite (DNL) (dB)					
	< 65 ARA-6	65-70 ARA-5	70-75 ARA-4	75-80 ARA-3	80-85 ARA-2	> 85 ARA-1
Usos Residenciais						
Residências unifamiliares e multifamiliares	S	N (1)	N (1)	N	N	N
Alojamentos temporários (hotéis, motéis, pousadas e empreendimentos equivalentes)	S	N (1)	N (1)	N (1)	N	N
Locais de permanência prolongada (presídios, orfanatos, asilos, quartéis, mosteiros, conventos, apart-hotéis, pensões e empreendimentos equivalentes)	S	N (1)	N (1)	N	N	N
Usos Públicos						
Educacional (universidades, bibliotecas, faculdades, creches, escolas, colégios e equivalentes)	S	N (1)	N (1)	N	N	N
Serviços de saúde (hospitais, sanatórios, clínicas, casas de saúde, centros de reabilitação e empreendimentos equivalentes)	S	25	30	N	N	N
Igrejas, auditórios, salas de concerto, templos, associações religiosas, centros culturais, galerias de arte, cinemas, teatros e empreendimentos equivalentes	S	25	30	N	N	N
Serviços governamentais (postos de atendimento, correios, aduanas e empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Transportes (terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários, marítimos, de carga e de passageiros, e emp. equivalentes)	S	S	25	30	35	35
Estacionamentos, edifícios-garagem e empreendimentos equivalentes	S	S	25	30	35	N
Usos Comerciais e de Serviços						
Escritórios de negócios e profissionais liberais (escritórios, salas e salões comerciais, consultórios e emp. equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Comércio atacadista (materiais de construção, equipamentos de grande porte e emp. equivalentes)	S	S	25	30	35	N
Comércio varejista	S	S	25	30	N	N
Serviços de utilidade pública (cemitérios, crematórios, estações de tratamento de água e esgoto, reservatórios de água, geração e distribuição de energia elétrica e empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	35	N
Serviços de comunicação (estações de rádio e televisão e empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Usos Industriais e de Produção						
Indústrias em geral	S	S	25	30	35	N
Indústrias de precisão (indústrias de fotografia, óptica e equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Agricultura e floresta	S	S (2)	S (3)	S (4)	S (4)	S (4)
Criação de animais e pecuária	S	S (2)	S (3)	N	N	N
Mineração e pesca (produção e extração de recursos naturais)	S	S	S	S	S	S
Usos Recreacionais						
Estádios de esportes ao ar livre, ginásios e empreendimentos equivalentes	S	S	S	N	N	N
Conchas acústicas ao ar livre, anfiteatros e emp. equivalentes	S	N	N	N	N	N
Exposições agropecuárias, zoológicos e empreendimentos equivalentes	S	S	N	N	N	N
Parques, parques de diversões, acampamentos e emp. equivalentes	S	S	S	N	N	N
Campos de golfe, hípcas e parques aquáticos	S	S	25	30	N	N

Convenções:

< 65 – Abaixo de 65dB(DNL).
> 85 – Acima de 85dB(DNL).

S (Sim) – Usos do solo e edificações relacionadas compatíveis, sem restrições.

N (Não) – Usos do solo e edificações relacionadas não compatíveis.

25, 30, 35 – Usos do solo e edificações relacionadas geralmente compatíveis. Medidas para atingir uma Redução de Nível de Ruído (RR) de 25, 30 ou 35dB devem ser incorporadas ao projeto e à construção ou reforma (do volume ou de acabamentos) das edificações onde houver permanência prolongada de pessoas.

ARA-5 – Área de Ruído Aeroportuário nº 5.

Notas:

(1) Sempre que os órgãos determinarem que os usos devam ser permitidos, devem ser adotadas medidas para atingir uma RR de, pelo menos, 25dB.

(2) Edificações residenciais requerem uma Redução de Nível de Ruído (RR) de 25dB.

(3) Edificações residenciais requerem uma RR de 30dB.

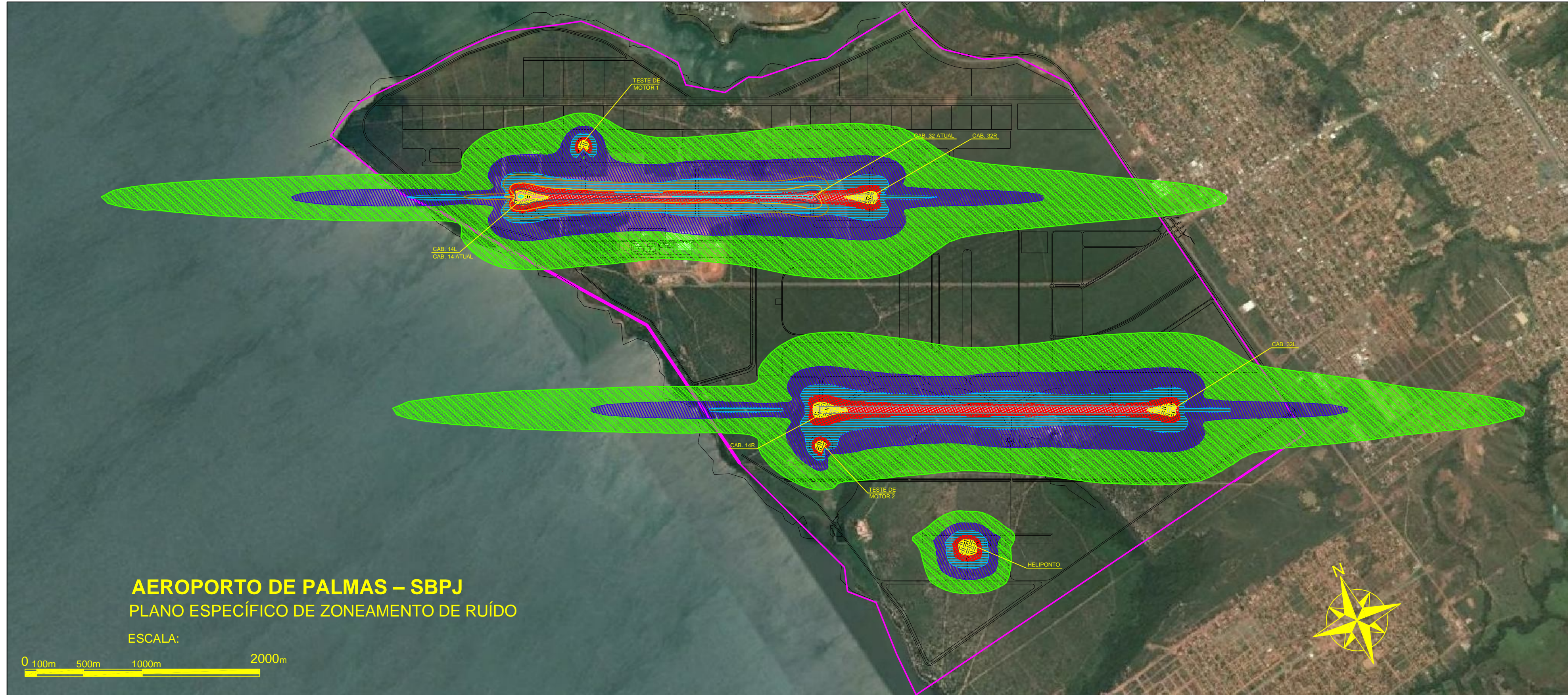
(4) Edificações residenciais não são compatíveis.

(5) Esta tabela se refere, apenas, às restrições e exigências quanto ao uso do solo devido ao ruído do aeroporto. Os usos compatíveis indicados na tabela poderão ser proibidos no zoneamento urbanístico, a critério das autoridades municipais. Os usos incompatíveis não deverão ser autorizados, considerando o RBAC nº 161, da ANAC.

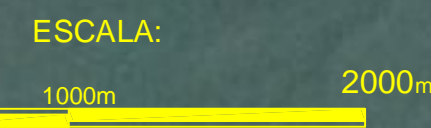
(6) Os projetos destinados às construções, ampliações e reformas de imóveis situados nas Áreas de Ruído Aeroportuário (ARA) deverão obedecer aos parâmetros urbanísticos e demais requisitos estabelecidos para a zona urbanística em que se situa o imóvel. As Áreas de Ruído Aeroportuário (ARA) são superpostas ao zoneamento urbanístico.

(7) As definições desta tabela foram estabelecidas apenas pela Infraero, em função do prazo de apresentação do PEZR fixado pela ANAC e da falta de resposta da Prefeitura Municipal de Palmas à proposta apresentada pela Infraero, conforme documentos anexados ao relatório do PEZR. Após o recebimento da manifestação da Prefeitura Municipal, o PEZR poderá vir a ser revisado.

(8) As definições desta tabela deverão ser incorporadas à legislação e/ou regulamentação urbanística municipal, considerando o RBAC nº 161, da ANAC, item 161.51.



AEROPORTO DE PALMAS – SBPJ
PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUIDO



LEGENDA NÍVEIS DE RUIDO AERONÁUTICO

FUTURA	ATUAL
65 dB	65 dB
70 dB	70 dB
75 dB	75 dB
80 dB	80 dB
85 dB	85 dB

— POLIGONAL SÍTIO AEROPORTUÁRIO
OBS.: MÉTRICA UTILIZADA: DNL

DADOS DAS CURVAS DE RUIDO ATUAIS

Software: INM 7.0 versão d
Elevação do aeroporto: 236 m
Temperatura: 35,7°C
Ventos: 14,8 km/h
Ponto de ref. do aeródromo: 10° 17' 24" S e 048° 21' 28" W
Nº mov. = 1327 mov/mês = 44,23 mov/dia
Configuração da pista:
Pista 14/32 = 2.500 m x 45 m
% DE VÓOS NOTURNOS = 18,61%
CAB. 14 = 59,8% CAB. 32 = 40,2%
Operação da pista: pouso=50%; decolagem=50%

DADOS DAS CURVAS DE RUIDO FUTURAS

Software: INM 7.0 versão d
Elevação do aeroporto: 236 m
Temperatura: 35,7°C
Ventos: 14,8 km/h
Ponto de ref. do aeródromo: 10° 17' 24" S e 048° 21' 28" W
Nº mov. = 780,82 mov/dia
Configuração da pista:
Pista 01: 14R/32L = 3000 x 60 m
Pista 02: 14R/32L = 3000 x 60 m
% DE VÓOS NOTURNOS = 18,61%
CAB. 14L = 29,9% CAB. 14R = 29,9%
CAB. 32R = 20,1% CAB. 32L = 20,1%
Operação da pista: pouso=50%; decolagem=50%

Aeronaves	Aeronaves Substitutas	%
B738	737800	11
A320	A320-211	9
B737	737700	4
A319	A319-131	5
E190	EMB190	27
E120	EMB120	11
C206	CNA206	10
PA34	BEC58P	17
CS25	CNA525C	6

DADOS DAS CURVAS DE RUIDO FUTURAS

Software: INM 7.0 versão d
Elevação do aeroporto: 236 m
Temperatura: 35,7°C
Ventos: 14,8 km/h
Ponto de ref. do aeródromo: 10° 17' 24" S e 048° 21' 28" W
Nº mov. = 780,82 mov/dia
Configuração da pista:
Pista 01: 14R/32L = 3000 x 60 m
Pista 02: 14R/32L = 3000 x 60 m
% DE VÓOS NOTURNOS = 18,61%
CAB. 14L = 29,9% CAB. 14R = 29,9%
CAB. 32R = 20,1% CAB. 32L = 20,1%
Operação da pista: pouso=50%; decolagem=50%

Cabeceira 14L (SIRGAS2000) = 221m
10° 17' 07,08" S 048° 21' 59,56" W
Cabeceira 32R (SIRGAS2000) = 236m
10° 18' 01,00" S 048° 20' 37,31" W
Cabeceira 14R (SIRGAS2000) = 221m
10° 18' 41,94" S 048° 21' 22,44" W
Cabeceira 32L (SIRGAS2000) = 236m
10° 19' 35,84" S 048° 20' 00,17" W
Teste de Motor 01(SIRGAS2000)
10° 17' 04,96" S 048° 21' 37,89" W
Teste de Motor 02 (SIRGAS2000)
10° 18' 50,56" S 048° 21' 27,72" W
Heliponto (SIRGAS2000)
10° 19' 35,47" S 048° 21' 08,66" W
Toda operação dos helicópteros está no heliponto

Teste de Motor:
Duração: 5 minutos
Orientação:
Teste de Motor 01: 0°
Teste de Motor 02: 310°
Potência: 60% de potência de motor
767-300= 01 teste dia em cada posição
A320= 01 teste noite em cada posição

Rotas de Pouso e Decolagem do Heliponto:
em linhas retas de 4km, com ângulos de 9° em relação aos eixos das pistas de pouso e decolagem, sendo a rota de pouso no rumo 15 e a de decolagem no rumo 13.

Mix de Aeronaves - Curva Futura

Aeronaves	Aeronaves Substitutas	Percentual
B763	767300	18,01%
B738	737800	13,80%
A320	A320-232	13,80%
E190	EMB190	10,13%
PA28	PA28	17,59%
PA34	BEC58P	17,59%
AS50	R44	9,08%
TOTAL		100,00%

Rotas Decolagem para Curvas Atuais e Futura

DECOLAGENS DA CABECEIRA 14L/14R - DTECA					
FREQ	SAIDAS	RETA (KM)	CURVA	GRAUS	
D1/D8	LIBEC	1,852	DIREITA	56	
D2/D9	DENOB	1,852	ESQUERDA	146	
D3/D10	NOVOI	1,852	ESQUERDA	103	
DECOLAGENS DA CABECEIRA 32R/32L - DTECA					
FREQ	SAIDAS	RETA (KM)	CURVA	GRAUS	
D4/D11	DENOB	1,852	DIREITA	34	
D5/D12	EGALE	1,852	DIREITA	59	
D6/D13	LIBEC	1,852	ESQUERDA	124	
D7/D14	DCT PROA	1,852	ESQUERDA	105	

Rotas de Pouso para as Curvas Atuais e Futura

POUSO DA CABECEIRA 14L/14R - DTECA					
FREQ	ROTA	RETA (KM)	CURVA	GRAUS	
P1/P3	UNICA	10,0	NÃO HÁ	---	
POUSO DA CABECEIRA 32R/32L - DTECA					
FREQ	ROTA	RETA (KM)	CURVA	GRAUS	
P2/P4	UNICA	10,0	NÃO HÁ	---	

*Para todas as curvas foi considerado um raio de 1,7 Km.
** Para decolagem, ao rodar as curvas no INM, foi considerado como distância em linha reta a distância indicada na tabela mais o comprimento da pista.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES C/INVESTIDORES
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO AEROPORTUÁRIO
GERÊNCIA DE PLANO DIRETOR E DE INTEGRAÇÃO URBANA - PAPD

VALÉRIA S.G.F. BRASIL MONTENEGRO
Arquiteta e Urbanista - CAU Nº A23356-0

AUTOR:
JOÃO CARLOS LIMA DE MENEZES
Arquiteto e Urbanista - CAU Nº A79142-3

REVISOR:
PAULO SERGIO RAMOS PINTO
Arquiteto e Urbanista - CAU Nº A79142-3

REVISOR DE REVISÃO:
EDSON SANTOS DA SILVA
Arquiteto e Urbanista - CAU Nº A61528-5

ULTIMA REVISORA DAS CURVAS DE RUIDO:
ALESSANDRA PASSERO S.ARAÚJO
Arquiteta e Urbanista - CAU A35403-1



AEROPORTO DE PALMAS - SBPJ
GERAL
PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUIDO
BASEADO NAS CURVAS DE RUIDO VALIDADAS PELA PORTARIA Nº 637/SIA, DE 26/02/2019
NOTA: VER TAMBÉM O RELATÓRIO DO PEZR

ESCALA: 1:25.000	DATA: SETEMBRO/2019	nº DESENHO PJ.01/005.50/001978/00	PRANCHA ÚNICA
---------------------	------------------------	--------------------------------------	------------------

PORTARIA Nº 637/SIA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Valida curvas de ruído para o Aeródromo Público
Brigadeiro Lysias Rodrigues / Palmas, TO
(SBPJ).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso XII, da Portaria nº 1.751/SIA, de 06 de julho de 2015, com fundamento nos arts. 33, inciso XV, alínea "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00058.514905/2017-53,

RESOLVE:

Art. 1º Validar as curvas de ruído para o AEROPORTO BRIGADEIRO LYSIAS RODRIGUES / Palmas, TO (SBPJ), apresentadas pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.

Art. 2º As curvas de ruído descritas no Art. 1º desta Portaria servirão de base para o Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SBPJ, de acordo com o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 (RBAC nº 161), Emenda nº 01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02207

Brasília, 22 de agosto de 2019.

Exm^a. Sr^a.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita Municipal de Palmas

104 Norte, Avenida JK, Lote 28-A (Edifício Via Nobre Empresarial)

77006-014 - Palmas - TO

Assunto: Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ) - Acordo de Cooperação Técnica nº 0004/2018/0001

Anexo: Quatro documentos, referenciados no texto

Excelentíssima Senhora,

Ao cumprimentar V. Exa., refiro-me ao Acordo de Cooperação Técnica nº 0004/2018/0001, de 29/03/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Infraero, que tem por objeto principal "a integração do planejamento e gerenciamento territorial aeroportuário e municipal", ou seja, o melhoramento da integração urbana entre o Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ) e o seu entorno.

Como parte das interações que estão sendo realizadas com o Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas (IMPUP), órgão executivo do Acordo, a Infraero solicitou, em 08/03/2019, a manifestação municipal acerca da proposta de Tabela de Usos do Solo Compatíveis e Incompatíveis com o Ruído Aeroportuário nas áreas externas ao sítio do aeroporto, nos termos do e-mail anexo (Anexo 1). Apesar de diversos contatos posteriores com o IMPUP, telefônicos e por e-mails, não houve resposta nem previsão de prazo de resposta. O último contato com o Presidente do IMPUP foi em 06/08/2019, por telefone e e-mail (Anexo 2).

As Curvas de Ruído do Aeroporto de Palmas, de 19/11/2018 (Anexo 3), foram validadas, conforme a Portaria nº 637, de 26/02/2019, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), publicada no DOU de 06/03/2019. A etapa seguinte à validação das Curvas de Ruído é a elaboração do Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do aeroporto. Para a produção da planta e do relatório do PEZR, renova-se a solicitação de que essa Prefeitura Municipal faça um ofício à Infraero, de manifestação sobre a proposta de Tabela de Usos do Solo Compatíveis e Incompatíveis com o Ruído Aeroportuário no entorno do aeroporto (Anexo 4), nos seguintes termos essenciais:

"Atendendo à solicitação da Infraero e tendo em vista o processo de elaboração do Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues - SBPJ, a Prefeitura Municipal de Palmas informa que definiu os usos do solo compatíveis e incompatíveis para as áreas externas ao sítio do aeroporto no Município de

Classif. documental	004.000
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA em 22/08/2019 10:42:23.
Documento Nº: 639336-8661 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



SEDEOFI201902207A

Palmas abrangidas pelas Curvas de Ruído do aeroporto (tal como apresentadas pela Infraero e validadas pela Agência Nacional de Aviação Civil) e respectivas exigências de isolamento acústico de edificações para certos usos, conforme consta na planta e tabela anexas. *[A planta mostra as Áreas de Ruído Aeroportuário - ARA. A Prefeitura Municipal poderá, obviamente, alterar a tabela como considerar melhor, desde que considere o RBAC nº 161, da ANAC. Pedimos especial atenção para a Nota (5) da proposta da tabela.]*

"Para esta definição, a Prefeitura Municipal de Palmas considerou o RBAC nº 161, da ANAC, e as informações, argumentos e sugestões da Infraero, além das normas NBR 10151 e 10152, da ABNT, e ... *[Outros fatores, a critério da Prefeitura Municipal de Palmas, se for o caso.]*

"Informa-se, ainda, que a presente definição será encaminhada para conversão em lei municipal." *[Ou "regulamento", em vez de "lei", se for o caso.]*

Esse solicitado ofício, que pode ser enviado por e-mail, em caráter prévio, para acelerar a produção do PEZR, será anexado ao relatório final. Nosso endereço é: SCS, Quadra 4, Bloco A, Lotes 106/306, Edifício Centro-Oeste - CEP 70304-906 - BRASÍLIA - DF - BRASIL

Solicita-se resposta até 6 de setembro de 2019, em função do prazo que a Infraero tem para entregar o Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do aeroporto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Este ofício vai com cópia para o Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas (IMPUP).

Mantenho à disposição de V. Exa. o contato da Gerente de Plano Diretor e de Integração Urbana, Eng^a Valéria de Sousa Gomes Feijó Brasil Montenegro, telefone (61) 3312-2753 e e-mail valeriamontenegro@infraero.gov.br, e do Arq. Paulo Sérgio Ramos Pinto, telefone (61) 3312-3475 e e-mail ramospinto@infraero.gov.br, Gestor, no âmbito da Infraero, do Acordo de Cooperação Técnica nº 0004/2018/0001.

Respeitosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA
SUPERINTENDENTE I
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO AEROPORTUÁRIO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>





AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA
Gerência de Certificação e Segurança Operacional – GCOP
SCS, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate – Torre A
Brasília/DF - Brasil - 70.308-200 - (61) 3314-4174

Ofício nº 529/2019/GTPI/GCOP/SIA-ANAC

Brasília, 24 de outubro de 2019.

Ao Senhor

FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA

Superintendente de Planejamento Aeroportuário

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

SHIS, Setor de Concessionárias e Locadoras, LT 5 - AEROPORTO

CEP: 71.608-050 – Brasília – DF

Assunto: **Registro do Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do Aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues / Palmas, TO (SBPJ) - código CIAD: TO0001.**

Referência: a) **Processo Nº 00058.514905/2017-53, e**

b) Ofício nº SEDE-OFI-2019/02653 (sei! 3577182), de 3 de outubro de 2019 e anexos.

Prezado Senhor,

1. Por meio do protocolo da referência, Vossa Senhoria apresentou para registro desta Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) o Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do Aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues / Palmas, TO (SBPJ).
2. Nesse sentido, comunico que nesta data encontra-se registrado junto à ANAC o PEZR do referido aeroporto, conforme estabelece o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC nº 161 , Emenda 01 - "*Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos - PZR*".
3. Ressaltamos que deve ser observado por parte dessa administração aeroportuária o que determina o parágrafo 161.13(d) e a seção 161.51 do RBAC 161, porém observado o Termo de Ajustamento de Conduta TAC 001/2018:

161.13(d): "O operador de aeródromo, após a efetivação do registro do PZR na Anac, deve divulgá-lo ao(s) município(s) abrangido(s) pelo Plano e demais órgãos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu registro.";

161.51: "Após o registro do PZR na Anac, o operador de aeródromo deve buscar ações de compatibilização do uso do solo com o(s) município(s) abrangido(s) pelas curvas de ruído, bem como com a comunidade de entorno, notificando a Anac, os municípios e os

órgãos interessados sempre que forem identificados usos incompatíveis com os PZR aprovados.”

4. Cabe salientar sobre o informado no PEZR de SBPJ, página 18, que as definições da Tabela 1 foram estabelecidas apenas pela Infraero e que, após o recebimento da manifestação da Prefeitura Municipal, o PEZR poderá vir a ser revisado. Nisto, solicitamos manter esta GTPI informada quanto às possíveis alterações no PEZR de SBPJ.

5. Por oportuno, informamos ainda que esta Gerência Técnica de Planos, Programas, Helipontos e Informações Cadastrais permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, pelo e-mail gtda@anac.gov.br ou pelo telefone (61) 3314-4174.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lopes Magalhães, Gerente Técnico(a) de Planos, Programas, Helipontos e Informações Cadastrais**, em 24/10/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3645056** e o código CRC **8330DC31**.

- A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse <https://www.anac.gov.br/avalienossoservico>.

- Para enviar documentos à ANAC, utilize o Protocolo Eletrônico, disponível em <https://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/protocolo-eletronico>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.514905/2017-53

SEI nº 3645056

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02972

Brasília, 08 de novembro de 2019.

Exm^a. Sr^a.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita Municipal de Palmas

104 Norte, Avenida JK, Lote 28-A (Edifício Via Nobre Empresarial)

77006-014 - Palmas - TO

Assunto: TAC nº 01/2018 (ANAC-Infraero) - Registro do Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ)

Anexo: Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues

Excelentíssima Senhora,

Como é do conhecimento de V. Exa., através do Ofício nº SEDE-OFI-2019/02654, de 03/10/2019, o Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ) foi enviado à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para registro. Agora, esta Superintendência vem informar a V. Exa. que a ANAC, por meio do Ofício nº 529/2019/GTPI/GCOP/SIA-ANAC, de 24/10/2019, comunicou o **registro** do novo PEZR do SBPJ.

A elaboração do PEZR do SBPJ seguiu as disposições do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil sobre Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos - RBAC nº 161 Emenda nº 01, de 2013, da referida Agência.

O ruído aeronáutico sobre a cidade se constitui em um dos principais impactos associados ao aeroporto, destacando-se, assim, o papel preventivo do PEZR na preservação do entorno do aeroporto, garantindo a adequada integração do aeroporto com a comunidade, evitando, assim, a aplicação futura de restrições operacionais que podem vir a reduzir a oferta de voos à população local.

Cumprе ressaltar que, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas normas aeroportuárias em vigor, mais especificamente no RBAC nº 161, o novo PEZR deverá ser considerado e suas restrições incorporadas ao Plano Diretor e leis de uso do solo desse município, de modo a garantir a ocupação do entorno do aeroporto com usos compatíveis com a operação aérea e com o desenvolvimento previsto para o SBPJ.

Assim, com o intuito de colaborar com a atuação dessa Prefeitura Municipal no planejamento e controle do uso do solo nas áreas de entorno do sítio aeroportuário, encaminho cópia do relatório e da planta do novo PEZR, contendo as novas Curvas de Ruído e a respectiva

Classif. documental	004.000
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por GIULIANO CAPUCHO DOS SANTOS em 08/11/2019 15:29:28.
Documento Nº: 783242-1891 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



SEDEOFI201902972A

Tabela de Usos do Solo Compatíveis e Incompatíveis com o Ruído Aeroportuário, que se constitui no PEZR registrado por aquele órgão regulador. Informo, ainda, que está disponibilizado no Portal da Infraero, no endereço <http://www4.infraero.gov.br/aceso-a-informacao/programas-e-patrocinios/planos-especificos-de-zoneamento-de-ruído/>, todo o material que compõe o PEZR.

Saliento ainda que, como parte das atividades que visam melhorar a integração socioeconômica entre a cidade e o Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ) e das ações estabelecidas no TAC celebrado entre a Infraero e a ANAC, a Infraero vai realizar o Curso de Capacitação "**O novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído do aeroporto e suas consequências para o uso do solo em Palmas**", dentro dos próximos 150 dias, destinado, exclusivamente, a membros da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Palmas, em data e local a serem definidos em conjunto.

Para demais esclarecimentos e orientações sobre o assunto, mantenho à disposição dessa Prefeitura Municipal o contato da Gerente de Plano Diretor e de Integração Urbana, Eng^a Valéria de Sousa Gomes Feijó Brasil Montenegro, telefone (61) 3312-2753 e e-mail valeriamontenegro@infraero.gov.br, e do Arq. Paulo Sergio Ramos Pinto, coordenador no âmbito da Infraero da elaboração do PEZR do Aeroporto de Palmas / Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ), telefone (61) 3312-3475 e e-mail ramospinto@infraero.gov.br.

Atenciosamente,

GIULIANO CAPUCHO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE I
SUPERINTENDENCIA DE ENGENHARIA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

